



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada Sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



ESTATUTO DO NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, anteriormente, denominado de “Centro Espírita Alvorada Cristã e Sociedade Beneficente Espírita Alvorada Cristã”, fundada em 18 de Janeiro de 1981, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e finalidade lucrativa, doutrinária, filantrópica, cultural, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Avenida Saudades, nº. 288, na cidade Cordeirópolis, Estado de São Paulo e Foro em Cordeirópolis - SP.

Art. 2º - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã tem por finalidades:

I- manter e administrar a unidade Lar dos Velhinhos Santa Inês, de longa permanência, na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, desenvolvendo serviços assistenciais continuados, no acolhimento de indivíduos de ambos os sexos, com mais de 60 anos, em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, que necessitam de auxílio, de forma gratuita, continuada e planejada, realizando atividades de abrigo, assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, com atividades culturais e recreativas, proporcionando ambiente acolhedor visando à preservação de sua saúde física e mental no alcance das disponibilidades do Núcleo Assistencial, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003-Estatuto do Idoso, que prevê cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção, obedecendo aos preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social, do Estatuto do Idoso e Marco Regulatório.

II - manter e administrar a unidade Centro Espírita Alvorada Cristã, com orientação geral baseada no estudo, prática e difusão dos meios que julgar conveniente do Espiritismo religioso, científico e filosófico, no exercício da assistência espiritual e social, face o contido nas obras codificadas por Allan Kardec, revivendo na atualidade o Cristianismo primitivo verdadeiro;

III - promover, firmar e manter contato com pessoas profissionais, jurídicas, religiosas, que manifestem e tenham interesse no desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação.



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



Art. 4º - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã e as Unidades terão regimento que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - Os Administrativos das Unidades de Prestação de Serviço serão nomeados pela Diretoria do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã.

Art. 6º - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, poderá organizar outras unidades de prestação de serviços, as quais regeirão por regimento interno.

§ único – Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando a sua auto - sustentação, utilizando de todos os meios lícitos aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS.

Art. 7º - O quadro de associados do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã compor-se-á de ilimitado número de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos no integral uso de seus direitos civis, que adotem os princípios da finalidade da instituição, contribuindo para o seu desenvolvimento comum, solidários com os objetivos constantes deste estatuto, se obrigando a dar-lhe cumprimento e respeito, sem discriminação de origem, idade, sexo, nacionalidade, credo religioso, tendência política, condição social, raça ou cor.

Art. 8º - Os associados serão classificados e distinguidos dentro das seguintes categorias: **I fundadores; II contribuintes; e, III honorários.**

I - são associados fundadores, aqueles que participaram da Assembléia Geral, realizada em 17/01/1981 que fundaram esta Instituição e assinaram a respectiva ata, com o direito de votar e ser votado para cargos eletivos, se contribuírem como associados contribuintes.

II - são associados contribuintes, as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos que se associam ao Núcleo Assistencial Alvorada Cristã:

- a) - aceitando suas prescrições estatutárias e regimentais;
- b) - emprestando a sua colaboração às atividades da instituição, em caráter voluntário e gratuito;
- c) - contribuindo monetariamente, na forma fixada pela Diretoria.

III - são associados honorários: todos aqueles que prestaram serviços relevantes ao Núcleo Assistenciais Alvorada Cristã, participando de grupos de trabalho das unidades de prestação de serviços.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - tomar parte e discutir os assuntos apresentados nas Assembléias Gerais, votar e ser votado;

II - propor novos associados;

III- oferecer sugestões e proposições que venham a beneficiar a associação;

IV- participar de atos solenes e comemorativos;

Art. 10 - São deveres dos associados:



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



I - cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - desempenhar e cumprir com zelo os cargos e funções para os quais foram eleitos ou designados.

III - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;

IV - zelar pelo bom nome da associação;

V - realizar ativamente bens e serviços, bem como pagar mensalidades.

VI - interessar-se pelo cumprimento das finalidades Núcleo Assistencial Alvorada Cristã e zelar pelo seu patrimônio moral e material.

Art. 11 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da instituição, como também não terão direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários pelos serviços prestados ou trabalhos realizados, bem como por se tratar de uma associação de cunho doutrinário, filantrópico e de assistência social, renunciam por este Estatuto a quaisquer restituições relativamente a contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

§ 1º - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva e nem o seu Conselho Fiscal.

Art. 12 - O associado será excluído do quadro social quando:

I - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias, e não comparecer as reuniões do Núcleo Assistencial com regularidade;

II - por justa causa, por prática de atos imorais ou materialmente lesivos ao Núcleo Assistencial Alvorada Cristã ou as suas finalidades, mediante prévio comunicado;

III - servir da associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

IV - ocorrer seu óbito;

§ 1º - A exclusão do associado não significa o afastamento da pessoa na frequência dos trabalhos da casa.

Art. 13 - O associado será demitido quando requerer sua demissão voluntariamente, por escrito.

Art. 14 - Compete a Diretoria analisar e deliberar, sobre a exclusão do associado do quadro social.

§ 1º - O associado atingido pela decisão da Diretoria ficará desde logo com os seus direitos suspensos.

§ 2º - É assegurado ao associado o direito de defesa, através de recurso a ser encaminhado a decisão da Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação.

§ 3º - A interposição de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 4º - O provimento do recurso pela Assembleia Geral importará no restabelecimento de todos os direitos do recorrente, sem qualquer outra reparação em razão da pena imposta.

§ 5º - Serão igualmente excluídos os associados que faltarem com o pagamento das mensalidades por mais de 03 (três) meses consecutivos, sem motivos considerados



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-I de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis - SP E-mail: naac288@gmail.com



justos, podendo, entretanto, serem readmitidos, se assim a Diretoria decidir, regularizada a situação.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III- Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 17 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição nos termos do art.38 e parágrafo único;

IV - destituir administradores;

V - aprovar o Regimento Interno; e

VI- escolher diretores para preenchimento das vagas que se verificarem no decorrer do exercício;

VII- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 18 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para :

I - apreciar o relatório da Diretoria;

II - discutir e homologar as Contas e o Balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

III - reunir-se extraordinariamente para tomar eventuais decisões sobre a entidade.

Art. 19 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal; e

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º - A Assembléia Geral funcionará legalmente, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um do associado em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos depois de marcada a primeira.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e VII do artigo 17 deste Estatuto, serão exigidos os votos concorde de dois terços dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em

9.

NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Portaria n.º 28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei n.º 1452 de 24/12/1987. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria n.º 888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012. Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade n.º 288, Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob n.º 563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1.º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis - SP E-mail: naac288@gmail.com



primeira convocação, sem a metade e mais um dos associados em dia com suas obrigações perante esta Associação, e com qualquer número dos associados, meia hora depois, devendo ambas constar no Edital de Convocação.

Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de três (03) anos, sendo permitidas as reeleições.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar Programa Anual de Atividades e executá-las;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - decidir contratos, convênios e semelhantes com órgãos públicos e privados; e
- VI - executar necessárias mudanças no regimento da entidade.

Art. 23 - As decisões da Diretoria serão tomadas e aprovadas previamente por votos da maioria, decidindo o Presidente em caso de empate.

Art. 24 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por ano, ou sempre quando necessário for.

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar em conjunto com outros membros da Diretoria os documentos da entidade.

Art. 26 - Compete ao Vice - Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; e
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III - assinar, em conjunto com o Presidente, documentos da entidade.

Art. 28 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II - apresentar o Relatório de Receita e Despesas, sempre que forem solicitadas;
- III - pagar contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



IV- apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar anualmente o Balancete ao Conselho Fiscal, ou semestralmente quando este solicitar.

VI- conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias; e

VII - assinar em conjunto com o Presidente documentos da entidade.

Art. 30 - *Compete ao Segundo Tesoureiro:*

I - auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos; e

II - assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.

Art. 31 - *O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.*

§ 1º - *O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.*

§ 2º - *Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.*

Art. 32 - *Compete ao conselho Fiscal;*

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete anual ou semestral apresentado pela Diretoria, e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

III- apreciar os Balanços e Inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição.

§ Único - *O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.*

Art. 33 - *Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.*

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 34 - *O Patrimônio do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, será constituído de bens, imóveis, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública.*

Art. 35 - *O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.*

Parágrafo Único - *Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.*

Art. 36 - *O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.*



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ

CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



Art. 37 - As fontes de recursos financeiros para a sua manutenção constituirão de contribuições de associados, doações em dinheiro e em espécie, subvenções, parcerias e auxílios do poder público e de entidades privadas, contribuição de idosos acolhidos (artigo 35 da Lei 10.741-(Estatuto do Idoso) bem como de eventos e promoções comunitárias, convênios, recursos repassados por pessoa física e jurídica, rendimento de aplicação financeira, aluguel e arrendamento em geral, e valores de quaisquer espécies, legalmente arrecadados.

§ Único – O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38 - Em caso de dissolução ou extinção do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo, dotado de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

§ único – Não existindo no Município, e no Estado de São Paulo, instituição nas condições indicadas no caput deste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 39 - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidade de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos e com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 41 - O Núcleo Assistencial Alvorada Cristã, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43 - A reforma do Estatuto só poderá ser feita, a qualquer tempo, com fundamentos e motivos determinantes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, observado o que dispõe o § 2º - artigo 20 deste Estatuto, e entrará em vigor na data de seu registro cartório.

Art. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ
 CNPJ : 51.418.473/0001-44 - Declarada de Utilidade Pública Federal – Portaria nº.28 de 10/09/2008 DOU de 14/11/2008; Municipal P/ Lei nº1452 de 24/12/1987.Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº.888 de 30/08/2012, DOU de 03/09/2012.Mantenedor da Unidade de Serviços Lar dos Velhinhos Santa Inês, situada Avenida Saudade nº.288,Vila Barbosa fone (19)-3546-1929. Registrada sob nº.563 em 28.08.1981-Liv.A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira-Sp. CEP: 13492-150-Cordeirópolis – SP E-mail: naac288@gmail.com



Art. 45 - O presente Estatuto dá nova redação ao parágrafo único do artigo 21 do mesmo, alterado em 11/02/2020, em consonância as Leis Federais nº. 10.406 de 10/01/2002 - (artigos 53 a 61) - Novo Código Civil) 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso e nº. 13.019/2014 que institui normas gerais de parceria entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 26 de fevereiro de 2026.

CÉLIA APARECIDA TINTI CARINI
 -Presidente-



Maikon R. Barbosa
 OAB/SP: 323.378



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE CORDEIRÓPOLIS
 Tabela Gladys Andrea Francisco Caltram

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) SEM valor econômico de:
 (1) CELIA APARECIDA TINTI CARINI, (1) MAIKON RIOS BARBOSA. Dou fé.
 Codeirópolis - SP, 10 de março de 2026. Em teste da verdade.
 BEL. THAYNA FRANCINY DOS SANTOS BERNARDI - Escrevente Custas: 18,18
 Selo: S20244AA0026983 Selo: 467E629ed45624f749bcf39156dbecb8
 #VALIDA somente com selo de Autenticidade



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ REALIZADA ÀS 19:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA FINS APRECIAR E DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO TATUTÁRIA, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO DE 16 DE ABRIL DE 2026 A 15 DE ABRIL DE 2029; E DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS O BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2025, E A DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADO EM 31/12/2025 E APRECIAÇÃO RELATORIO DA DIRETORIA.



NOME DO ASSOCIADO	C.P.F.
a) Célia Aparecida Tinti Carini	246.390.478-00
a) Roberto Antonio Carini	755.075.528-00
a) Conceição Natalina Carini Brunelli	518.506.488-91
a) Haroldo de Jesus Menezes	370.840.388-68
a) João Paulo Dias	308.478.778-68
a) Francisco Frederico Olivato	824.038.568-00
a) Henri Marçal Schiaveti D.Monteiro	277.913.678-23
a) Aluísia Pacheco da Silva	096.052.438-06
a) Ana Maria Betti Menezes	820.897.108-10
a) Simone Patricia Pereira Tonon	175.671.528-94
a) Zenith Mello Di Battista	294.404.198-30
a) Beatriz Domingues Da Silva Vitto	139.559.478-31
a) Tcharles Andriago Bianco	284.530.658-02
a) Paulo Estevão Betti Menezes	293.910.128-09
a) Cristina Maria Carini Batista	223.654.454-88

Cordeirópolis, 26 de Fevereiro 2026


a) Célia Aparecida Tinti Carini - Presidente